CTJ
Fls. 04
Rub.

Parecer nº 12/2020/CECTCD
Referente ao PL 1202/2019 que dispõe sobre o ensino domiciliar (*homeschooling*), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Autor: Dep. Romoaldo Júnior

Relator: Deputado Wilson Santos

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Romoaldo Júnior o presente Projeto de Lei nº 1202/2019 que dispõe sobre o ensino domiciliar (*homeschooling*), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13.01.2019, sendo colocada em pauta no dia 14.01.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 27.11.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 29.11.2019 sendo recebida no dia 02.12.2019, tudo conforme as folhas nº 02,5 e 06/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialalmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

CTJ
Fls. 08
Rub.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é dispor sobre o ensino domiciliar (homeschooling), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

O homeschooling é uma modalidade de ensino que consiste em oferecer em casa a educação que a criança teria na escola, seguindo rotinas e metodologias específicas para ela.

A ideia vem se tornando cada vez mais popular no mundo e o Brasil não ficou de fora, mas ainda é algo tão polêmico para nossa sociedade que divide a opinião de especialistas sobre o assunto.

A ideia de educar o filho em casa é quase tabu, então está na hora de falar sobre alguns pré-conceitos que perseguem essa categoria de ensino.

Os pais especialistas, que são contra o ensino domiciliar, defendem que é importante a criança aprender a socializar com outras pessoas e desenvolver suas habilidades afetivas e para isso elas devem ir à escola. Não é errado pensar dessa maneira (já que somos educados há séculos de para acreditar que esta é a "correta"), tampouco é certo pensar assim.

Acontece que a escola não é o único lugar onde a criança pode conhecer outras da sua idade e fazer amigos, em todas as cidades podemos encontrar parques, praças e áreas de recreação (como as dos shoppings) onde as crianças podem ser levadas para se divertirem e conhecer novos amiguinhos.

A prática de ter grupos com pais e responsáveis trocando ideias frequentemente sobre a criação dos pequenos é muito saudável na hora de marcar encontros, além de promover amizades e aprendizados para pais e filhos.

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialalmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

CTJ
Fls. 09
Rub.

Convém destacar que "as críticas" só são verdadeiras se os pais ou responsáveis não levarem a sério a educação que proporcionam aos filhos e os impedirem de desbravar o mundo e se socializar. Ou seja, a culpa não é da maneira que são ensinados, mas sim, dos seus educadores.

Poucas coisas podem ser afirmadas com certeza quando se fala sobre educação de crianças, até mesmo neste texto nada é verdade absoluta, isso também vale para a crença de que "somente a escola pode ensinar".

É mais cômodo delegar para a escola a responsabilidade de fornecer conhecimento para os pequenos do que ir atrás de novas formas para fazer isso em casa, afinal estamos acostumados com a ideia de terceirizar o ensino.

Claro que têm excelentes instituições de ensino que prestam apoio aos pequenos sem censurar suas ideias ou criam novas formas de ensinar para ajudá-los, mas nem todas são assim.

Existem muitas formas de aprendizado e vão muito além do quadro negro das escolas ou na aplicação de provas, essas formas são através da experimentação, podendo ser ensinadas na escola ou em casa.

Experimentação nada mais é do ensinar através do experimento, levar os conceitos das matérias de humanas, exatas e biológicas para o mundo da criança. Por que acha que todo professor de matemática ao ensinar frações dá o exemplo da pizza? Simples, isso é algo que faz parte do mundo de conhecimento de todos e facilita na hora de fixar o conhecimento na mente do aluno.

O ensino domiciliar oferece a possibilidade de individualizar os exemplos para aquilo que a criança já experimenta no seu dia-a-dia

Convém destacar ainda que no Brasil o ensino domiciliar não é visto com bons olhos, já que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição tornam obrigatória a matrícula na rede regular de ensino, penalizando os pais e responsáveis como negligentes pelo não-comprimento dessa cláusula.

Mesmo assim o crescimento dessa modalidade de ensino vem surpreendendo e não dá sinais de parar tão cedo.

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialalmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

CTJ
Fls. 10
Rub.

Assim, no que tange ao mérito somos favoráveis à tramitação deste Projeto, pois a escola é uma grande experiência de socialização, mas não a única.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 1202/2019, de Autoria do Deputado Romoaldo Júnior.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1202/2019 - Parecer nº 12 /2019
Reunião da Comissão em 20 / 08 / 2020
Presidente: Deputado Valdir BARRANCO
Relator: Dep. Wilson Santos

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 1202/2019, de Autoria do Deputado Romoaldo Júnior.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	(voto contrário)

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialalmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

CTJ
Fls. 11
Rub.

V - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	5ª EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	20/08/2020
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 1202/2019
AUTOR:	Deputado ROMOALDO JÚNIOR.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
VALDIR BARRANCO		■ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	■	☐	☐
THIAGO DA SILVA		☐ PRESENCIAL ■ REMOTO	☐	■	☐	☐	☐
DR. JOÃO		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	■
SEBASTIÃO REZENDE		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	■
WILSON SANTOS		■ PRESENCIAL ☐ REMOTO	■	■	☐	☐	☐

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	☐
LÚDIO CABRAL		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	☐
NININHO		☐ PRESENCIAL ■ REMOTO	☐	■	☐	☐	☐
PAULO ARAÚJO		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	☐
ROMOALDO JÚNIOR		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐	☐

RESULTADO FINAL: ■ COM O RELATOR (APROVADO). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO).
☐ APENSAMENTO/ARQUIVAMENTO.

OBSERVAÇÃO: COM O RELATOR (APROVADO) 3 VOTOS E CONTRÁRIO AO RELATOR 1 VOTO – PL APROVADO EM 20/08/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente
20/08/2020

NÚCLEO SOCIAL